



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 190/02.
De 17 de Junho de 2002.

*“Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação
ao Comissariado do Juizado da Infância e da
Juventude, e dá outras providências”.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a presente

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a título de doação a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Comissariado do Juizado da Infância e da Juventude, da Comarca de Machadinho do Oeste.

Art. 2º O repasse financeiro será usado para o pagamento dos serviços de tapeçaria feitos no veículo que prestará serviços ao Comissariado.

Art. 3º Para cobertura da despesa oriunda da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir a rubrica necessária ao orçamento programa na funcional programática específica para tal finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.002

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal